

ATO DE ARQUIVAMENTO

A Supervisora Regional da URFBio Centro Oeste, no uso de suas atribuições legais,
Considerando se tratar de requerimento vinculado a empreendimento cuja modalidade de licenciamento é LOC;

Considerando o teor da Papeleta de Despacho nº **05/2020**, que recomenda o arquivamento do presente processo;

Considerando, por fim, que segundo a Lei nº 14.184/2002, em seu artigo 50, a "Administração pode declarar extinto o Processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente";

Determino o arquivamento do Processo de Intervenção Ambiental nº nº **13010000541/16** em **24/05/2016** solicitando **Supressão de vegetação de origem nativa com destoca** em **1,23 ha**, no imóvel denominado **Fazenda Glória**, Matrícula 3.364, no Município de **Bambuí/MG**;

Atesta-se que o a taxa para análise de intervenção ambiental foi devidamente quitada, de acordo com Comprovante de Pagamento constante as fls. 05, e que a Taxa Florestal deverá ser cobrada anteriormente ao arquivamento, conforme art. 69 da Lei nº 4.747/1968.

Publique-se e Arquive-se.

Divinópolis, 13 de fevereiro de 2020.


Anderson Ramiro de Siqueira
Supervisor Regional
MASP: 1.051.539-3
URFBio Sul

Daniela Cristina de Oliveira Rosa
Coord. Regional de Controle, Monitoramento e Geotecnologia da URFBio- Centro Oeste
MASP: 1183095-7